



TRT da 15^a Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2020 • 2022



0000682-54.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15^a Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIDO: TRT15 - Fernandópolis - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS - 0037

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 9 de agosto de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 19/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 21/7/2022. Presentes o Juiz Titular ALESSANDRO TRISTÃO e o Juiz Substituto em Auxílio Fixo RENATO FERREIRA FRANCO.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: ESTRELA D'OESTE, GUARANI D'OESTE, MACEDÔNIA, OUROESTE, SÃO JOÃO DE IRACEMA, SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, PEDRANÓPOLIS, NOVA CASTILHO, MIRA ESTRELA, MERIDIANO, INDIAPORÃ, GENERAL SALGADO, FERNANDÓPOLIS

Lei de Criação nº: 7.471/86

Data de Instalação: 8/11/1986

Data de Instalação do sistema PJe: 21/05/2014

Data da Última Correição: 4/10/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTOS

11. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Igest - Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho -, comparativamente, mais favorável ao verificado na última correição (realizada em 4/10/2021), com redução de 0,2252 para 0,1930.

Ainda que dados estatísticos isoladamente considerados não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar em seus reflexos quais as possíveis causas, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Com exceção do mesoindicador produtividade (que variou de 0,4233 para 0,4297) e do acervo (de 0,0958 para 0,1035), os demais apresentaram variações favoráveis: a celeridade, de 0,1547 para 0,0905; o congestionamento, de 0,1170 para 0,0552 e a força de trabalho, de 0,3353 para 0,2859.

Deste modo, a celeridade, o congestionamento e a força de trabalho contribuíram para a redução verificada no Igest.

Ressalte-se, ainda, que apesar da variação ligeiramente desfavorável, o mesoindicador acervo continua com valor notadamente baixo.

Esclareça-se que o acervo (M01) é composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03).

Já o mesoindicador produtividade (M03) representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13).

Por sua vez, o mesoindicador celeridade (M02) é composto pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06).

Já o mesoindicador congestionamento (M04) representa o volume de trabalho atualmente represado (a ser feito), em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e de execução (I10).

Por seu turno, o mesoindicador força de trabalho (M05) representa o total de processos baixados (I11) e pendentes de baixa (I12) nas fases de conhecimento e execução por servidor em atividade.

A leitura inicial destes índices sinaliza a importância de identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, realizada nos dias 20 e 21/7/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: "Sala 1 - Principal" e "Sala 2 - Auxiliar".

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura "**Sala 1 - Principal**" e "**Sala 2 - Auxiliar**";
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para o Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, para Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;
- destina às duas salas de audiências acima elencadas a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

Constata-se que são realizadas efetivamente pautas de audiências nas 2 (duas) salas de audiências configuradas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe entre os dias 20/7/2022 e 21/7/2022, por amostragem, referente à semana de 8/8/2022 a 12/8/2022, considerando-se audiências de ambos os ritos processuais, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

"Sala 1 - Principal"

- 8/8/2022 (segunda-feira): não há audiências designadas;
- 9/8/2022 (terça-feira): estão designadas 2 (duas) Unas, 5 (cinco) conciliações na fase de execução e 3 (três) instruções;
- 10/8/2022 (quarta-feira): não há.
- 11/8/2022 (quinta-feira): 1 (uma) Una e 2 (duas) instruções.
- 12/8/2022 (sexta-feira): não há.

Logo, estão designadas 13 (treze) audiências na semana nesta sala, sendo 3 (três) unas, 5 (cinco) conciliações na fase de execução e 5 (cinco) instruções.

“Sala 2 - Auxiliar”

- 8/8/2022 (segunda-feira): estão designadas 7 (sete) Unas, 5 (cinco) conciliações na fase de execução e 5 (cinco) instruções;
- 9/8/2022 (terça-feira): não há;
- 10/8/2022 (quarta-feira): 4 (quatro) Unas, 2 (duas) conciliações na fase de execução e 4 (quatro) instruções;
- 11/8/2022 (quinta-feira): não há;
- 12/8/2022 (sexta-feira): não há.

Assim, estão designadas 27 (vinte e sete) audiências na semana nesta sala, sendo 11 (onze) unas, 7 (sete) conciliações na fase de execução e 9 (nove) instruções.

Deste modo, considerando as 2 (duas) salas, o total apurado é de **40 (quarenta)** audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 14 (quatorze) Unas, 12 (doze) conciliações na fase de execução e 14 (quatorze) Instruções, a serem realizadas por dois magistrados.

Semana na qual, o Juiz Titular e o Juiz Substituto em Auxílio Fixo comparecem à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 2 (dois) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Sobre a composição da pauta de audiências, a Unidade registrou na autoinspeção:

“Durante os períodos de férias dos magistrados, não havendo designação de Juiz Substituto para atuar na unidade, as pautas respectivas são bloqueadas, mantendo-se ativa somente a pauta do magistrado em exercício.

Pode haver diferença entre a pauta parametrizada no PJe, informada neste relatório de autoinspeção, e a pauta efetivamente realizada. A pauta parametrizada no PJe, ora informada, é a pauta definida pelos magistrados para que os processos tenham a designação das audiências. Entretanto, por diversos fatores, podem não ocorrer designações em quantidade suficiente para preencher a totalidade desta pauta. Dentre tais fatores, os principais são: quantidade de processos ajuizados inferior à quantidade de vagas na pauta e impossibilidade de preenchimento de vagas na pauta em virtude do prazo

mínimo necessário entre o ajuizamento e a realização da audiência. A pauta acumulada é exígua na unidade jurisdicional (especialmente UNAs e URSSs) e, na média, não se estende por mais de 30 dias à frente. Tal situação de pauta exígua acarreta uma dificuldade no aproveitamento de algumas vagas existentes na pauta (especialmente UNAs e URSSs), pois em virtude do prazo mínimo necessário entre o ajuizamento e a realização da audiência, em particular o cômputo do prazo para a entrega das notificações pelos correios e do prazo mínimo que deve ser concedido para a confecção da defesa, as audiências somente podem ser designadas, na média, três semanas à frente em relação ao ajuizamento. Dessa forma, se em determinada semana, o ajuizamento de processos é inferior à quantidade de vagas na pauta semanal parametrizada, não será possível preencher em sua totalidade as vagas existentes na pauta da semana três semanas à frente. E os processos ajuizados na semana seguinte não mais poderão ter suas audiências designadas nas vagas remanescentes, pois não haverá mais o interregno mínimo para observar o prazo para a entrega das notificações pelos correios e o prazo mínimo que deve ser concedido para a confecção da defesa".

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada entre 4/4/2022 a 12/4/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 20/7/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

Sala 1 - Principal

- não há iniciais do rito sumaríssimo designadas;
- não há Iniciais do rito ordinário designadas;
- 30/8/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 41 (quarenta e um) dias corridos - 1m11d;
- 30/8/2022 para as UNAs do rito ordinário: 41 (quarenta e um) dias corridos - 1m11d;
- 30/8/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 41 (quarenta e um) dias corridos - 1m11d;
- 6/10/2022 para as Instruções do rito ordinário: 78 (setenta e oito) dias corridos - 2m18d.

- não há conciliações na fase de conhecimento com designação futura.

Sala 2 - Auxiliar

- não há Iniciais do rito sumaríssimo;
- não há Iniciais do rito ordinário;
- 24/8/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 35 (trinta e cinco) dias corridos -1m5d;
- 29/8/2022 para as UNAs do rito ordinário: 40 (quarenta) dias corridos - 1m10d;
- 24/8/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 35 (trinta e cinco) dias corridos - 1m5d;
- 17/10/2022 para as Instruções do rito ordinário: 89 (oitenta e nove) dias corridos - 2m29d.
- não há conciliações na fase de conhecimento com designação futura.

Comparativamente à autoinspeção, observa-se que houve, na “Sala 1 - Principal”, ampliação dos prazos nas unas do rito sumaríssimo de 24 (vinte e quatro) para 41 (quarenta e um) dias corridos; nas unas do rito ordinário de 24 (vinte e quatro) para 41 (quarenta e um) dias corridos; nas instruções do rito sumaríssimo de 28 (vinte e oito) para 41 (quarenta e um) dias corridos e nas instruções do rito ordinário de 59 (cinquenta e nove) para 78 (setenta e oito) dias corridos.

Já na “Sala 2 - Auxiliar” foi constatada ampliação nos prazos das unas do rito sumaríssimo de 23 (vinte e três) para 35 (trinta e cinco) dias corridos; nas unas do rito ordinário de 29 (vinte e nove) para 40 (quarenta) dias corridos; nas instruções do rito ordinário de 58 (cinquenta e oito) para 89 (oitenta e nove) dias corridos.

Em contrapartida, foi verificada ligeira redução nos prazos na “Sala 2 - Auxiliar” nas instruções do rito sumaríssimo de 36 (trinta e seis) para 35 (trinta e cinco) dias corridos.

Registre-se que não foi possível fazer a comparação no que concerne às audiências iniciais e nas conciliações na fase de conhecimento, haja vista que não foi encontrada designação futura para ambas.

Portanto, vê-se que não houve o cumprimento das determinações da correição ordinária anterior no tocante à redução dos prazos aferidos nas audiências mais distantes, com exceção das instruções do rito sumaríssimo, na “Sala 2 - Auxiliar”. Entretanto, é importante ressaltar que os prazos apurados na Vara do Trabalho de Fernandópolis, de modo geral, não são extensos.

No que se refere à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres nota-se que, de modo geral, as audiências do rito sumaríssimo possuem prazo inferior àquelas do rito

ordinário, com exceção das unas na “Sala 1 - Principal”, em que se vê o prazo de 41 (quarenta e um) dias em ambos os ritos.

Depreende-se, ainda, que a composição de PAUTAS DESIGNADAS teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados, já que, de 273 (duzentos e setenta e três) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em agosto/2021, passaram a 208 (duzentos e oito) em junho/2022, em cumprimento ao determinado na ata de correição anterior.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 3 (três) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada pelos critérios “*Complexidade na produção da prova oral e facilidade no agrupamento de processos das mesmas partes*”.

Em consulta à pauta do dia 4/8/2022 na “Sala 1 - Principal”, foi verificado o critério do “agrupamento de processos das mesmas partes”, já que há 2 (duas) audiências designadas em face do mesmo restaurante reclamado.

Registre-se que a apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* autuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELAS DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição outubro/2021 a julho/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do

relatório correicional - período de aferição julho/2021 a julho/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. Também não computou a quantidade de audiências realizadas no mês de março de 2022. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (JEIA)

Quanto às audiências do Juizado Especial da Infância e Adolescência (JEIA), a Unidade informou, no relatório de autoinspeção, que “*Não há pauta específica, sendo que, quando surgem casos que necessitam de audiências, estes são acrescentados à pauta do Juiz Coordenador do JEIA, na sala de audiências do Juizado*”.

Em atual consulta ao sistema PJe, só é possível verificar a designação de audiências relativas ao JEIA, consultando um a um os processos incluídos em pauta.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCs-JT)

A Vara do Trabalho de Fernandópolis está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de São José do Rio Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC, vigente entre julho e dezembro/2022, disponibilizou a quantidade de 28 (vinte e oito) audiências mensais para esta Unidade.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC e que designa mediador para a realização das audiências no setor, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021. Informou que realiza pautas de mediação na própria Vara, mensalmente.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no período de 20/7/2022 a 21/7/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010736-89.2021.5.15.0037, mencionado na ata correicional, foi observada a regularização. Há outros 12 (doze) processos da fase de conhecimento, com o chip "Parte sem CPF/CNPJ", aguardando apreciação.
- **artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - cumprido. No processo 0010697-58.2022.5.15.0037, consultado por amostragem, em despacho proferido em 27/6/2022, houve a fundamentação do deferimento da tramitação dos autos em "segredo de justiça".

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 21/7/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que há cerca de 8 (oito) processos da fase de conhecimento com prazos vencidos desde 4/7/2022, sendo o processo 0010289-83.2022.5.15.0064, o mais antigo.

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais** - cumprido. No processo 0012001-45.2021.5.15.0064, consultado por amostragem, em audiência realizada em 22/6/2022, foi encerrada a instrução processual e concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação das razões finais. Os autos foram devidamente conclusos para julgamento em 7/7/2022.
- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio de 2021** - cumprido. No processo 0010482-82.2022.5.15.0037, em audiência realizada em 14/7/2022, observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0010482-82.2022.5.15.0037, em audiência realizada em 14/7/2022, que não é caso de

segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência. Houve indicação expressa do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos, em certidão datada de 15/7/2022. Não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, os depoimentos foram transcritos em ata.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010447-98.2017.5.15.0037, distribuído em 27/3/2017, com 1.921 (mil novecentos e vinte e um) dias. Referido processo encontra-se sobrestado em virtude do Tema 1022 do STF.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010120-85.2019.5.15.0037, cuja entrada na fase ocorreu em 23/4/2019 e a distribuição em 13/2/2019 e conta com 1.233 (mil duzentos e trinta e três) dias. Referido processo trata-se de ação civil pública e aguarda manifestação das partes sobre o laudo pericial anexado aos autos.

Os processos estão devidamente cadastrados no GIGS, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - cumprido. No processo 0010537-33.2022.5.15.0037, consultado por amostragem, em audiência realizada em 7/6/2022 em que foi determinada a realização da prova técnica, houve a definição do local da perícia.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos recentes em que tenha havido o descumprimento do prazo de disponibilização do laudo pelo perito.

- **Portaria CR nº 4/2017** - cumprido. No processo 0010537-33.2022.5.15.0037, consultado por amostragem, houve designação de audiência de Instrução no mesmo ato que determinou a prova pericial.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 20/7/2022, aponta 15 (quinze) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 5 (cinco) embargos de declaração pendentes até junho de 2022. Registre-se, também, haver 7 (sete) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, não foram verificados requerimentos de antecipação de tutela pendentes.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de junho de 2022, pendem 18 (dezoito) Recursos Ordinários, 3 (três) Recursos Adesivos e 1 (um) Agravo de Instrumento.

A consulta ao painel do sistema PJe da Unidade realizada em 20/7/2022 não apontou nenhum processo na tarefa.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há 106 (cento e seis) processos aguardando a primeira audiência e 102 (cento e dois) aguardando o encerramento da Instrução; 18 (dezoito) aguardando prolação de sentença; 247 (duzentos e quarenta e sete) aguardando cumprimento de acordo e 726 (setecentos e vinte e seis) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade tem a média mensal total de 138,9 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 137,4 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,1 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 7/2021 e 6/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 7/2021 a 6/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 49% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, foram encontrados 130 (cento e trinta) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados no dia 28/7/2022 quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Na última ata de correição foi determinado que a Unidade dê maior atenção no cumprimento das obrigações de fazer, assim como foi recomendada boa prática para anotação de CTPS.

Observou-se diante da análise aos processos 0010542-55.2022.5.15.0037 e 0010337-26.2022.5.15.0037, que foram observadas as diretrizes que norteiam os procedimentos para encaminhamento das obrigações de fazer constantes dos julgados, mormente quanto às anotações de CTPS, tão logo registrado o trânsito em julgado, no despacho inaugural da fase de liquidação.

Outrossim, em ambos os processos foi determinado que o reclamante entregasse o documento diretamente para a reclamada efetuar as retificações.

Por outro lado, no processo 0011385-54.2021.5.15.0037, não foi reiterado no despacho inaugural a determinação dada em sentença para implementação de verba em folha de salário.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Foi determinado, na correição anterior, que a Unidade otimize o despacho inaugural, inclusive por meio da concentração de atos, incluindo, ainda, determinação para que as partes informem seus dados bancários, para que a reclamada deposite o incontrovertido e para que as partes e peritos utilizem o sistema PJe-Calc.

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, fixa data, com prazo comum para entrega dos cálculos pelas partes, que corresponde a cerca de 10 (dez) a 20 (vinte) dias úteis, designando também, na própria Unidade, audiência de tentativa de conciliação, na qual ocorre a análise dos cálculos de liquidação, a prolação da sentença de liquidação e demais providências sobre o eventual início e prosseguimento da execução, conforme observado nos processos 0011275-55.2021.5.15.0037, 0010542-55.2022.5.15.0037 e 0011632-35.2021.5.15.0037.

Quando há necessidade de designação de perito contábil para a liquidação, constatou-se que, na ata de audiência a que se refere o parágrafo anterior, é determinada a entrega do laudo em 30 (trinta) dias corridos, ficando redesignada a audiência, situação verificada nos processos 0010483-04.2021.5.15.0037, 0010960-95.2019.5.15.0037 e 0010337-26.2022.5.15.0037.

Apurou-se, ainda, que no despacho inaugural da fase, além do prazo para apresentação de cálculos e impugnação/manifestação, determina-se que a reclamada proceda ao depósito do valor incontrovertido, assim como a imediata liberação do valor depositado.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que a Unidade cumpre a diretriz para que seja determinado às partes o fornecimento de dados bancários para futuras transferências, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020.

Por outro lado, embora seja determinado às partes a utilização do sistema PJe-Calc, tal determinação não ocorre aos peritos contábeis.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2^a INSTÂNCIA

Nada foi determinado quanto a este tópico na ata de correição anterior.

Não obstante isso, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, foram 29 (vinte e nove) encaminhados processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Ademais, foram localizados 30 (trinta) processos da liquidação com audiência agendada na própria Unidade.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Na correição anterior, foi determinado que a Unidade reduza o quantitativo de processos pendentes de finalização na fase.

Isto posto, foi verificado aumento de 44 (quarenta e quatro) para 79 (setenta e nove) processos pendentes de homologação de cálculos, assim como de 64 (sessenta e quatro) para 84 (oitenta e quatro) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Ademais, não foram localizados processos com o chip “Cálculo - aguardar contadaria” ou com o registro “L/Q - HOMOLOGAR CÁLCULOS” no sistema GIGS.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Foi determinada, na ata de correição anterior, a correta utilização da ferramenta GIGS.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de 25 (vinte e cinco) registros de prazo da fase de liquidação no GIGS, dos quais 3 (três) registros com prazo vencido e nenhum sob a descrição “*LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS*”.

Averiguou-se, também, que dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, 2 (dois) foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo, mas não com a descrição “*LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE*”. Trata-se dos processos 0001480-40.2012.5.15.0037 e 0000340-39.2010.5.15.0037, que são respectivamente o terceiro e o quinto mais antigos, ambos com registro “*Suspensão do Feito: CON - AGUARDANDO SOLUÇÃO DE RECURSO TST*”, pendentes de trânsito em julgado, embora equivocadamente tenham sido migrados para o processamento eletrônico como processos da liquidação.

Apurou-se, por derradeiro, que não há processos com o *chips* “*Cálculo - homologar*” e “*Cálculo - aguardar contadaria*”.

CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SALDOS EM CONTAS JUDICIAIS

Foi determinado, na ata de correição anterior, que, antes do arquivamento, a Unidade observe os procedimentos previstos pelos normativos.

Apurou-se da análise feita aos processos 0010590-82.2020.5.15.0037, 0012006-56.2018.5.15.0037 e 0010504-82.2018.5.15.0037, a inexistência certificação de saldos nas contas judiciais e recursais, conforme estabelece o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 4/10/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 64 (sessenta e quatro) processos para atuais 84 (oitenta e quatro) processos, dos quais 79 (setenta e nove) processos com decisão de liquidação pendente e 5 (cinco) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foi determinado, na ata de correição anterior, que a Unidade acompanhe os processos dentre os maiores 5 (cinco) tempos de tramitação.

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0010151-13.2016.5.15.0037, cuja entrada na fase ocorreu em 14/10/2016 e que conta com 2.085 (dois mil e oitenta e cinco) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo mais antigo, mencionado acima, que foi indevidamente tramitado para a fase, porquanto havia recurso ordinário da reclamada pendente de análise, que foi remetido para julgamento em 18/11/2016, o qual não retornou até o momento.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0013133-97.2016.5.15.0037, cuja entrada na fase ocorreu em 03/02/2017 e que conta com 1.973 (mil novecentos e setenta e três) dias.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa “*Análise*”, atualmente se encontram 13 (treze) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 4/5/2022, processo 0010177-98.2022.5.15.0037. Constatou-se, também, na tarefa “*Prazo Vencido*”, que atualmente há 1 (um) processo, com data de ontem, 27/7/2022, processo 0011383-84.2021.5.15.0037 e, por fim, na tarefa “*Comunicação e Expediente*” não foram localizados processos da liquidação.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou concretos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedural na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre 21 e 28/7/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Passa-se ao relato do quanto constatado diante da consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento das tarefas intermediárias.

- Análise: Foram localizados 197 (cento e noventa e sete) processos, sendo o mais antigo desde 29/4/2022 (0010613-33.2017.5.15.0037);
- Prazos Vencidos: Foram contabilizados 335 (trezentos e trinta e cinco) processos, mais antigo de 3/5/2022 (0010574-94.2021.5.15.0037);

- Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 17 (dezessete) processos, mais antigo de 18/72022 (0010793-20.2015.5.15.0037);
- Conclusão ao Magistrado e Aguardando assinatura do Magistrado: Não foram localizados processos nestas tarefas.

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA

Com relação ao tema, restou determinado na Ata de correição anterior que a Unidade se atente aos termos do artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, no qual foi estabelecida a inclusão do(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT e o protesto do título executivo judicial, observado o prazo legal (art. 883-A da CLT), facultando-se ainda o cadastro do(s) devedor(es) no SERASA, quando não garantida a execução.

Em manifestação, a Unidade informou que todos processos mencionados nos itens de encaminhamento da Ata de Correição, que estavam em situação irregular, foram objeto de criteriosa análise e saneamento.

Não obstante a constatação em Ata de Correição acerca da ausência da inclusão do processo 0012081-66.2016.5.15.0037 no BNDT, em consulta ao sistema do PJe, verificou-se que diante da extinção da execução, a providência ficou ultrapassada. Por outro lado, constata-se que todas as providências em relação à extinção da execução foram tomadas, com a expedição das respectivas certidões, seja referente ao cancelamento das restrições (CNIB) ou quanto à consulta de saldo das contas judiciais.

Em consulta ao sistema do PJe, verificou-se no processo 0010127-14.2018.5.15.0037, localizado por amostragem, que os devedores foram incluídos no convênio BNDT, como estabelece o artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/201. Contudo, não obstante a determinação judicial, os devedores não foram cadastrados no convênio SERASA, tampouco foi expedida certidão para protesto do título executivo, como estabelece o normativo citado.

Já em relação ao processo 0010772-10.2016.5.15.0037 constata-se que os devedores foram incluídos no convênio BNDT, SERASA e CNIB.

No processo 0010747-89.2019.5.15.0037, por sua vez, o Juízo determinou o protesto do título executivo judicial, consoante art. 4º do Provimento GP-CR n. 10/2018, contudo, não obstante o decurso do prazo (art. 883-A CLT), até a presente data não houve prosseguimento referente a providência, bem como não foi registrado o movimento de inclusão no BNDT. Situação idêntica ocorreu no processo 010126-63.2017.5.15.0037.

PENDÊNCIAS DE SISBAJUD

Por ocasião da correição anterior, notou-se que o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor estava acima do razoável, especialmente considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito. Determinou-se, assim, a adoção de providências para que as ordens judiciais sejam cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas, devendo a tramitação ser efetiva e célere, de modo a reduzir o prazo para cumprimento das ordens de bloqueios e verificação dos resultados.

Ao consultar o sistema PJe, foi localizado apenas 01 (um) processo que aguarda o protocolo da ordem judicial de bloqueio, 0010189-83.2020.5.15.0037, na tarefa “Prazos vencidos”, desde 07/07/2022.

Por outro lado, há 13 (treze) processos aguardando a resposta do cumprimento da ordem judicial de bloqueio, sendo que o mais antigo, processo 0010668-13.2019.5.15.0037, com registro de GIGS para 25/8/2022. Observa-se, ainda, neste processo que foi expedida a certidão de crédito, em cumprimento a ordem judicial e para os fins de utilização do convênio IEPTB (Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil), para as providências da Lei 9.492/97, observando o disposto no art. 883-A da CLT.

A respeito das funcionalidades GIGS e mecanismos CHIPS para gestão das atividades ora analisadas pelas próprias unidades judiciais, é importante ressaltar que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, atualizando as orientações e parametrização dessas ferramentas.

Nesta linha, observou-se que foi identificada a designação automática de responsável para os processos que aguardam resposta do sistema SISBAJUD, na forma prevista pelo inciso II, artigo 2º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

Com isso, após nova análise dos referidos dados pelo sistema PJe, verificou-se que não há mais processos pendentes, com GIGS vencido, aguardando resposta do SISBAJUD, em atendimento ao normativo.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Com relação ao tema, na Ata Ordinária de 2021 observou-se o regular cumprimento às normas, inclusive com o cadastramento dos dados do processo e do devedor no sistema EXE15.

Em nova pesquisa ao sistema do PJe, quanto aos procedimentos para a reunião de execuções, identificou-se a habilitação dos credores com a consolidação do débito executado no processo piloto 0011060-16.2020.5.15.0037, todavia resta pendente a devida atualização dos dados no sistema EXE15 (somatória dos exequentes e do débito executado). Tal procedimento além de não refletir a realidade do processo, impede a correta alimentação do sistema EXE15 que é essencial para evitar retrabalho do GIE e dos Oficiais de Justiça da Unidade e de outras Varas, e prejudica a gestão da informação no Regional para caracterizar um grande devedor.

Constata-se, ainda, que em um dos feitos sobrestados em face desta reunião de execução, processo 0010097-71.2021.5.15.0037, não foram tomadas as providências em relação à inclusão dos devedores no convênio BNDT e o protesto do título executivo, como determinado na decisão judicial.

Verificado o processo 0010054-13.2016.5.15.0037, também localizado por amostragem, observou-se a expedição de ofício para reserva do crédito nos autos do processo 0010515-17.2014.5.15.0146, cabendo ao GIE da unidade na qual tramita o processo piloto a atualização do sistema EXE15. Neste caso, observa-se, o devido lançamento de suspensão do feito pela Unidade com o controle de prazo pela funcionalidade do GIGS.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO

No relatório da Autoinspeção, enviado em 26/04/2022, a Unidade informou que a realização de audiências de conciliação na execução são realizadas sempre que identificada a viabilidade de conciliação, todavia, a frequência não é semanal. Informou, ainda, que durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista são incluídas pautas com processos da fase de execução, adicionadas às pautas normais da unidade.

Analizando o relatório “Audiências 1º Grau” do SAO-PJe, com dados de 7/1/2022 a 30/6/2022, verificou-se que foram realizadas 400 (quatrocentas) audiências de conciliação, por videoconferências, de processos da execução pela Vara no período, o que atende o disposto no artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Também foi observado por aquele relatório que durante a última Semana Nacional da Execução trabalhista, realizada entre os dias 20 a 24/9/2021, a Unidade realizou 14 (quatorze) audiências de conciliação em processos da execução, em atenção ao artigo 111 da mesma Consolidação.

Além disso, analisando o relatório extraído do SAO-PJe, com dados no mesmo período, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de São José do

Rio Preto, conforme se verifica nos processos 0011609-26.2020.5.15.0037 e 0010447-30.2019.5.15.0037, sendo importante ressaltar que a maioria dos processos enviados ao CEJUSC tramitam nas fases de conhecimento e liquidação.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Na Ata Correicional de 2021 registrou-se que as certidões negativas exaradas nos processos 0011255-98.2020.5.15.0037 e 0011817-10.2020.5.15.0037 não observaram o modelo padronizado pela Corregedoria, como estabelece o Provimento GP-CR nº 10/2018 e as Ordens de Serviço CR nº 5 e nº 7/2016. Determinou-se, assim, que os Oficiais de Justiça observassem os normativos em questão.

A Unidade se manifestou informando que reiterou-se a importância da estrita observância dos normativos pertinentes.

Nova pesquisa realizada nos sistemas PJe e EXE15, localizou, por amostragem, os processos 0011858-45.2018.5.15.0037 e 0010519-46.2021.5.15.0037 nos quais as certidões negativas lavradas recentemente também não observaram o modelo padronizado por esta Corregedoria.

Destaca-se, ademais, que na certidão juntada no processo 0011858-45.2018.5.15.0037 foram relatadas informações que deveriam ser apontadas no documento rascunho e anexadas exclusivamente no sistema EXE15, como determinam as Ordens de Serviço CR nº 5 e nº 7/2016.

Também foi identificado no processo 0000831-07.2014.5.15.0037, no qual o mandado de pesquisa básica foi expedido sem a análise prévia do sistema EXE15, uma vez que já existiam diligências anteriores cadastradas para os mesmos executados, piloto 0010515-17.2014.5.15.0146. Tal procedimento deixou de observar a otimização prevista no artigo 5º, do Provimento GP-CR nº 10/2018 e Ordem de Serviço CR nº 5/2016.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Sobre a questão, na Ata Correicional anterior foi determinada a conclusão de todos os processos que estivessem com incidentes processuais aptos ao julgamento, bem como a observância dos termos do art. 228 do CPC e do art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal. Além disso, a Unidade foi alertada que a existência de processos com demora injustificada para submeter à conclusão os autos para julgamento compromete gravemente os dados estatísticos, além de inibir a verificação pela Corregedoria Regional das pendências processuais acima do limite normativo.

Em resposta, a Unidade relatou saneamento e julgamentos efetuados, argumentando que a situação atual reflete exatamente os dados obtidos na consulta ao sistema PJe.

Análise atual dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade identificou a existência de 27 (vinte e sete) processos com incidentes processuais, dentre eles o processo o processo 0012322-74.2015.5.15.0037 que está apto para julgamento desde 13/7/2022 e permanece na tarefa “Prazos vencidos”.

Nesta ocasião, além do processo supra mencionado foram observados vários outros processos com embargos à execução pendentes, aptos ao julgamento, a exemplo dos processos 0011562-23.2018.5.15.0037, 0010956-24.2020.5.15.0037, 0011726-17.2020.5.15.0037 na tarefa “Prazos Vencidos”, desde 29/06/2022.

RPV E PRECATÓRIO

A respeito do tema, apurou-se na correição anterior haver inconsistências no controle e apurou-se que a Unidade fazia uso concomitante das funcionalidades GIGS e dos mecanismos *chips* para controle dos processos que aguardam pagamento de requisitórios de pequeno valor ou precatórios, o que não atendia a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 e a Ordem de Serviço CR nº 4/2021. Além disso, foi identificado prazo excessivo na análise da guia de depósito, para posterior liberação de valores, a exemplo do processo 0011546-06.2017.5.15.0037.

Determinou-se, assim, que a Unidade observe com rigor os termos da Resolução Administrativa nº 10/2021, do Provimento GP-CR nº 5/2021, da Ordem de Serviço CR nº 02/2021, da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 e prazos da Portaria CR nº 7/2019.

Em resposta, a Unidade não pontuou especificamente sobre o tema, porém em face das inconsistências relacionadas aos GIGS e *CHIPS* argumentou que estão sendo desenvolvidos permanentes esforços no sentido de se proceder ao necessário saneamento para adequação de todos os feitos à padronização normatizada.

Consultando o sistema PJe, identificou-se 3 (três) processos que aguardavam a expedição de RPV e Precatório, entretanto apenas 2 (dois) processos estão na tarefa de prazos vencidos, o mais antigo de 14/07/2022 (0012522-47.2016.5.15.0037).

Em relação aos processos que aguardam o pagamento de RPV/Precatórios, nos termos do parágrafo 2º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou-se que a Unidade tem utilizado o controle com o lançamento do prazo de pagamento da obrigação, no momento dos cinco processos ativos, não há nenhum prazo vencido. Por outro lado, no processo 0010398-52.2020.5.15.0037 há petição do ente público pendente de análise desde 17/06/2022 com a alegação de que o pagamento da verba deverá se dar através de Precatório.

Em consulta ao processo 0011546-06.2017.5.15.0037, citado na Ata de correição, constatou-se a liberação do crédito, a certificação de inexistência de saldo e o respectivo arquivamento, em atenção aos normativos.

Por fim, registre-se que a Portaria CR nº 01/2022 revogou os termos da Portaria nº 07/2019, porém mantém-se a necessidade de priorização de atividades relacionadas à liberação de valores vinculados ao processo, de modo a promover o rápido andamento dos autos na fase de execução, em observância aos arts. 712, “c” e “f”, da CLT e 228 do CPC, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

EXECUÇÃO FRUSTRADA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Na Ata Correicional, em breve síntese, determinou-se que o Juízo se abstinha de arquivar definitivamente os processos da fase de execução, sem observar rigorosamente o artigo 924 do CPC, bem como o artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e o Comunicado CR nº 5/2019. E, ainda, que a Unidade proceda ao desarquivamento de todos os processos arquivados indevidamente, a exemplo 0010218-36.2020.5.15.0037 e 0010208-89.2020.5.15.0037 e que observe com rigor os requisitos estabelecidos no § 2º do artigo 112, bem como as disposições dos artigos 163 e 164 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho quando da expedição das certidões de habilitação de crédito.

Em sua manifestação, a unidade relatou as providências tomadas a fim de preencher os requisitos do art. 112, § 2º, II, e também dos arts. 163 e 164 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em pesquisa ao sistema PJe, foi identificado, por amostragem, o processo 0010034-85.2017.5.15.0037, no qual não consta a sinalização com marcador “falência ou recuperação judicial” no sistema PJe, como estabelece o parágrafo único do artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A título de orientação, o saneamento deve ser feito a partir da retificação da autuação do processo, para inclusão da prioridade “falência ou recuperação judicial”. Após, é necessário reprocessar os chips para a devida sinalização no sistema.

Quanto aos processos arquivados definitivamente à margem do artigo 119 da Consolidação e Comunicado CR nº 5/2019, a Unidade apresentou plano de ação para o devido tratamento. Ressalta-se, por oportuno, que, em relação aos processos apontados na Ata de correição (0010218-36.2020.5.15.0037 e 0010208-89.2020.5.15.0037), este foram regularizados e encaminhados para o arquivamento provisório, uma vez que aguardam o encerramento da Recuperação Judicial da devedora, como estabelece o artigo 114, *caput* da Consolidação acima mencionada.

De outro parte, foi informado no relatório de Autoinspeção a não observância dos artigos 108, III e 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que tratam, respectivamente, da revisão periódica dos processos da fase de execução que se encontrem em arquivo provisório e da lavratura de certidão constando o insucesso das medidas adotadas, quando exauridas.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0027300-52.1998.5.15.0037, distribuído em 13/04/1998.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0027300-52.1998.5.15.0037, cuja entrada fase ocorreu em 20/07/1998, e conta com 8.746 (oito mil setecentos e quarenta e seis) dias, que segue o fluxo regular de tramitação e se encontra sobrestado por 120 dias na tarefa desde 01/02/2022 e com controle de prazo pela funcionalidade GIGs com data de 29/07/2022.

Já o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0073400-65.1998.5.15.0037, cuja entrada na fase ocorreu em 09/12/1998, com 8.604 (oito mil seiscentos e quatro) dias. Neste, observou-se a suspensão do feito em face do curso do prazo da prescrição intercorrente (art. 117 - Consolidação Prov. CGJT) desde 17/05/2022, com controle de prazo pela funcionalidade GIGs até 11/04/2024.

Por fim, ressalta-se que, à exceção dos processos 0025400-63.2000.5.15.0037 e 0074500-84.2000.5.15.0037, os demais listados no item 6.3 do Relatório Correicional não foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, como determina o inciso VIII, artigo 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

A respeito do tema, o Relatório Correicional atual, com dados até 06/2022, apurou a existência de 1.327 (mil trezentos e vinte e sete) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma elevação ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 08/2021, onde se observou o montante de 1.276 (mil duzentos e setenta e seis) processos.

DEPÓSITO JUDICIAIS

Sobre o tema, foi determinado que a Unidade submeta à conclusão os processos 0010591-38.2018.5.15.0037, 0010506-52.2018.5.15.0037, 0012154-72.2015.5.15.0037 e 0012468-81.2016.5.15.0037 para análise e deliberação quanto aos depósitos existentes nos autos. Além disso, reiterou-se a determinação para que o Juízo observe, com rigor, o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019, que estabelecem a obrigatoriedade de certificação quanto à inexistência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento definitivo dos autos.

Ainda, constou a determinação para que, havendo valores passíveis de liberação, a Unidade solicite à parte seus dados bancários para transferência ou, se já conhecidos, que a transferência de crédito seja feita diretamente para a conta do beneficiário ou de seu advogado, em atenção à Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020.

Por fim, foi ressaltada a necessidade de cumprimento do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em resposta, a Unidade informou que, em reunião realizada com a equipe após a Correição, foram reiteradas as orientações, inclusive quanto à liberação do numerário aparentemente sem a ampla pesquisa a fim de identificar processos que tramitem contra o mesmo devedor, mencionada no processo 0010318-30.2016.5.15.0037. Justifica o provável esquecimento de inclusão da pesquisa na minuta de liberação ou em certidão pelo fato de se tratar de devedora conhecidamente solvente, sendo que na CNDT constam apenas dois processos - com garantia por depósito ou penhora.

Em nova pesquisa no sistema PJe, verificou-se que em todos os processos citados na Ata de correição foi certificada a inexistência de valores disponíveis em contas judiciais e arquivados os autos definitivamente, em atenção ao normativo.

Outrossim, verificou-se no processo 0012804-85.2016.5.15.0037, localizado por amostragem, a juntada de certidão de inexistência de valores ativos em contas judiciais vinculadas, como estabelece o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e Comunicado CR nº 13/2019.

Por fim, em conformidade com o artigo 2º, I da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, foram identificados 43 (quarenta e três) processos com o chip “Contas - consultar”, dos quais 16 (dezesseis) estão com prazo vencido, o mais antigo é o processo 0010083-92.2018.5.15.0037, que está na tarefa “Análise”, com GIGS vencido em 19/07/2022. Neste, constata-se que o valor liberado refere-se a honorários periciais que foi creditado na conta da sra. perita, em atenção à Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020. Registra-se, por fim, que neste processo há petição do autor pendente de análise informando os dados bancários de seu advogado.

PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

No exame correicional anterior apurou-se que todas as determinações deste tópico haviam sido cumpridas. Não obstante, ao extrair o relatório “processos arquivados sem extinção da execução”, a partir da funcionalidade Relatórios Gerenciais do sistema PJe, foram identificados os processos 0010082-73.2019.5.15.0037, 0010213-82.2018.5.15.0037 e 0011637-91.2020.5.15.0037, abaixo analisados.

Verificou-se dos processos acima mencionados o registro dos movimentos processuais “iniciada a execução” e “cancelada a execução”. Conforme informações do Comitê Gestor Regional do PJe-JT, embora o PJe permita cancelar o movimento, o e-Gestão não reconhece este lançamento. Portanto, mesmo nesses casos em que o movimento foi lançado equivocadamente, é imprescindível extinguir a execução mediante prolação de sentença para o seu efetivo encerramento e baixa da pendência.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 8/7/2022, com dados até 31/5/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 355 (trezentas e cinquenta e cinco) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, associadas ou não no sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 144 (cento e quarenta e quatro) contas, de forma que outras 211 (duzentas e onze)

encontram-se pendentes de tratamento (59,44% do total). Além disso, a Unidade possui 293 (duzentas e noventa e três) contas com saldo acima de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a 15,76% do total de contas da Vara.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PARAMETRIZAÇÃO INTERNA DA UNIDADE

Observou-se na correição anterior que a parametrização interna da Unidade, qual seja, Ordem de Serviço nº 1/2019, não possuía registro da data de elaboração, razão pela qual foi determinada a regularização do documento.

Apurou-se que a parametrização interna da Unidade foi regularizada e apresentada no processo de acompanhamento PJe-Cor 0000682-54.2021.2.00.0515 em 22/10/2021.

MANDADOS PENDENTES DE DISTRIBUIÇÃO / ZONEAMENTO DE ÁREAS

Notou-se ao tempo da última correição, não obstante o zoneamento existente no sistema da Unidade, que os mandados de pesquisas básicas eram redistribuídos manualmente entre os Oficiais de Justiça pelo critério de “ímpar ou par”, de acordo com o último algarismo dos números dos processos. Assim, determinou-se a revisão da forma de distribuição dos mandados, para ocorrer de acordo com a configuração do sistema, em observância ao item III da Ordem de Serviço CR nº 1/2015 e artigo 4º do Provimento GP-CR nº 3/2018.

Nesta ocasião, examinou-se que os mandados estão sendo distribuídos automaticamente pelo sistema para os Oficiais de Justiça.

CADASTRAMENTO PRÉVIO DOS MANDADOS NO SISTEMA EXE15

Examinou-se anteriormente, por amostragem, que os mandados distribuídos pela Unidade aos Oficiais de Justiça eventualmente não estavam sendo cadastrados no sistema EXE15, procedimento adverso ao que determinam as Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Desta feita, analisados os processos 0011252-46.2020.5.15.0037, 0011733-09.2020.5.15.0037, 0011373-40.2021.5.15.0037, 0011745-86.2021.5.15.0037 e 0010527-91.2019.5.15.0037,

constatou-se em todos que os respectivos mandados foram previamente cadastrados no sistema EXE15.

Porém, em relação ao mandado expedido no processo 0010243-15.2021.5.15.0037 o cadastramento não ocorreu.

PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

Considerado o prazo de 60 (sessenta) dias definido pela parametrização interna da Unidade, averiguou-se na última correição a existência de 28 (vinte e oito) expedientes com o prazo para cumprimento vencido.

Nesta oportunidade, não foram notados mandados com o prazo para cumprimento vencido.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

A Unidade possuía, quando da correição anterior, o total de 75 (setenta e cinco) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses.

Atualmente, foram observados 40 (quarenta) mandados pendentes de cumprimento.

QUANTITATIVO DE EXPEDIENTES CUMPRIDOS POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Registra-se o quantitativo de expedientes cumpridos individualmente pelos Oficiais de Justiça da Unidade nos últimos 12 (doze) meses, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Anderson dos Santos Fernandes, 361 (trezentos e sessenta e um) expedientes; Mateus Cancado Murta, 377 (trezentos e setenta e sete) expedientes.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Determinou-se aos Oficiais de Justiça na última correição a correta alimentação do sistema EXE15, nos exatos termos das Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, notadamente quanto à utilização da certidão negativa padronizada e do arquivo “rascunho”.

A análise atual, conforme processos 0011158-64.2021.5.15.0037, 0011826-69.2020.5.15.0037 e 0010413-94.2015.5.15.0037, constatou a correta utilização da certidão negativa padronizada e alimentação do sistema EXE15 com o arquivo “rascunho” e demais documentos pertinentes, quando o caso.

No entanto, em relação à diligência cumprida no processo 0011858-45.2018.5.15.0037, notou-se que, não obstante a execução ter sido assinalada como “frustrada” no sistema EXE15, diversos veículos foram localizados pelo convênio RENAJUD e sobre os mesmos foram lançadas restrições de transferência, nos termos da parametrização interna.

Já em diligência cumprida no processo 0010242-30.2021.5.15.0037, a certidão negativa anexada ao processo não correspondeu ao modelo padronizado.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 4/4/2022 a 12/4/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os quais foram apontados nos respectivos tópicos deste documento. Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional, à exceção do Comunicador CR nº 16/2019, tendo em vista o saldo do último relatório gerencial e a Ordem de Serviço CR nº 03/2019 (utilização do SABB), esclarecendo que as solicitações de bloqueios são efetuadas diretamente via SISBAJUD.

Apresentaram ainda os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral das Meta 1 e Meta 2.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 0%

Faz-se uma ressalva ao que constou do relatório correicional (11 - METAS NACIONAIS [até 01/2022]. Meta 5 [CNJ 2021] - Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida, página 52). Trata-se de uma inconsistência do relatório correicional que está sob avaliação para saneamento. Quando a Unidade registra índices de congestionamento das fases de conhecimento e execução abaixo das cláusulas de barreira é evidente que a sua meta não seja aferida e, por consequência, tampouco o grau de cumprimento seria 0%.

A Unidade relatou que durante os trabalhos da autoinspeção foram levados à conclusão 1 (um) processo da Meta 2 do CNJ e 5 (cinco) não referentes a tal meta.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 4 (quatro) processos da Meta 2 e, ao final, 3 (três). Com relação à meta 5, havia 1.037 (mil e trinta e sete) processos no início e no fim da autoinspeção.

4. BOAS PRÁTICAS

No aspecto, a Unidade assim se manifestou na autoinspeção:

“Têm sido mantidas as medidas adotadas anteriormente, de substituir, sempre que possível, as comunicações escritas via "chat" por interações com toda a equipe via videoconferência.

Além disso, a atribuição de tarefas por meio de planilhas compartilhadas no Google Drive mostrou-se eficaz como forma de acompanhar a evolução dos trabalhos”.

e

“Saliento, vez mais o trabalho facilitado com o uso da ferramenta do Assistente Virtual da Justiça do Trabalho, com especial destaque na utilização de planilhas compartilhadas.

A aludida ferramenta, entre outras funcionalidades, possibilita copiar dados essenciais de processos em qualquer tarefa pesquisada no PJe e colar em planilhas para organização e distribuição dos trabalhos com a equipe”.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018.

Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 11 (onze) servidores na Unidade, além de 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 30/6/2022, esta Unidade conta com 6 (seis) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores e 8 (oito) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está acima dos parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça está de acordo.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 10/2021 a 6/2022: 24 (vinte e quatro) dias de licença para tratamento da própria saúde.

Por fim, registra-se que há na Unidade 3 (três) estagiários, 2 (dois) do Centro de Integração Empresa Escola e 1 (um) do município de Fernandópolis.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000682-54.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, verificou-se que em face da criticidade de seus índices a Unidade passou, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria, com exceção de oportunidade em que houve alteração na titularidade de Juízes.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o

usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as

situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a

necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles,

a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTOS

Não houve atendimento.

10. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao Juiz Titular, Dr. Alessandro Tristão, ao Juiz Substituto em auxílio fixo, Dr. Renato Ferreira Franco, aos servidores e servidoras, notadamente, pela variação positiva no Igest, pelo excelente prazo para realização das audiências, bem como pelo cumprimento das metas 1 e 2.

11. ENCERRAMENTO

No dia nove de agosto de 2022, às 17h15min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO
DE SOUZA**

17/08/2022 11:28:47

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: **1839663**



22081711284761600000001735232